

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



## AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO

PARECER Nº 38/2013-CEDF

Processo nº 084.000089/2013

Interessado: Joana Batista Paulo

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Joana Batista Paulo, portuguesa, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3360 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Joana Batista Paulo, concluídos em 1999, na Escola Secundária de Benavente, em Benavente, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de março de 2013.

## ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 5/3/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal